ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 243

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 50.000,00 POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de Cr$ 50,000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), destinado ao atendimento da seguinte despesa:

4.0/3.0.0.0-0.9 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - Encargos Diversos
3.1.4.11 - Outros encargos:
-Despesas com as festividades do"Bi-
-Centenário e 10º Aniversário de
Emancipação".....Cr$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo terá o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 07 de Dezembro de 1973.

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Diretor de E.P.